



*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, dos ofícios elaborados por Vereadores cujo intento tenha sido efetivamente atendido pelo Poder Executivo.

**Art. 1º.** Os ofícios elaborados pelos Vereadores e encaminhados ao Poder Executivo, cujo intento venha a ser efetivamente atendido, resultando em ações das Unidades de Gestão, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura, com acesso público e irrestrito.

**§ 1º.** A divulgação dos ofícios será realizada de forma transparente e atualizada, constando informações sobre a data de solicitação do ofício, o Vereador responsável, o conteúdo do pedido e as ações realizadas pela Prefeitura.

**§ 2º.** A divulgação será em ordem cronológica, observando-se a data de recebimento pela Prefeitura, dando-se prioridade à publicação daqueles ofícios que foram recebidos e executados primeiramente.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar a transparência e a publicidade das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal em resposta às demandas dos parlamentares. Através da divulgação dos ofícios em sítio eletrônico oficial, a população poderá acompanhar, de maneira clara e acessível, as solicitações feitas pelos seus representantes e as respectivas ações executadas pela Prefeitura.

A iniciativa visa, ainda, ordenar a publicação dos ofícios conforme a ordem cronológica de recebimento e execução, garantindo que os pedidos mais antigos sejam divulgados com prioridade. Essa medida é essencial para assegurar a equidade na divulgação das informações e evitar possíveis distorções ou privilégios na ordem de publicação.



Além de promover a transparência, a proposta busca fortalecer o controle social sobre os atos da administração pública, permitindo que os cidadãos fiscalizem a atuação dos seus representantes e do Poder Executivo. Ao viabilizar o acesso irrestrito às informações, esta lei contribuirá para uma gestão pública mais responsável e comprometida com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

Por fim, a proposta reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a transparência, valores fundamentais para a construção de uma gestão democrática e participativa, na qual a população possa exercer plenamente seu direito de acesso à informação.

Ante o exposto peço apoio aos nobres Pares.

**PAULO SERGIO MARTINS**

**Paulo Sergio - Delegado**